

LEI ORDINÁRIA Nº 2.305 DE 23 DE JULHO DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal do FUNDEB.

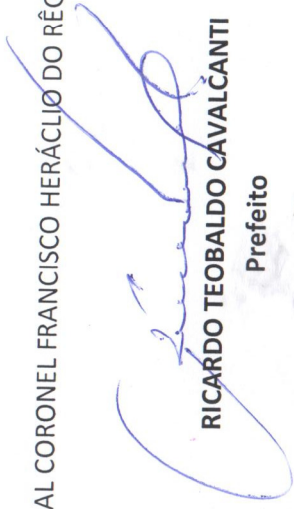
O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho do FUNDEB a que se refere o inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.224 de 24 de maio de 2007 é constituído de 10(dez) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

- I – (2) dois representantes do Poder Público Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, indicados pelo Poder Executivo;
- II – (1) um representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;
- III – (1) um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;
- IV – (1) um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- V – (2) dois representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal;
- VI – (2) dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal;
- VII – (1) um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 23 de julho de 2013.


RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI
Prefeito